

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024.014.008
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3008001/2023/CGL/ATM)
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA, CNPJ Nº 05.263.116/0001-37, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE ALTAMIRA, CNPJ Nº 29.265.364/0001-85, sediada na Rua Otaviano Santos nº 2288, CEP 68371-250 – Altamira – PA, denominada Órgão Gerenciador representada neste ato por, Sr. **Justino da Silva Bequiman**, Secretária Municipal de Administração e Finanças considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº014/2023, publicada em 19/03/2024 no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado – IOEPA, Jornal de Grande Circulação Diário do Pará, processo administrativo n.º3008001/2023/CGL/ATM, RESOLVE registrar os preços da empresa **IMPERIAL CELULARES PRESENTES E VARIEDADES**, CNPJ: 43.536.842/0001-75 TV. Agrário Cavalcante, nº 689 – Centro, na cidade de Altamira no estado do Pará, CEP: 68.371-159 telefone: 93 99230-0600, EMAIL: jaize.lima@hotmail.com, neste ato representada pela Sra. **JAIZE LIMA DE LIMA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 2.375, de 22 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de material de limpeza higienização, descartáveis, copa e cozinha e utensílios domésticos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº014/2023 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: IMPERIAL CELULARES, PRESENTES E VARIEDADES LTDA- 43.536.842/0001-75						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
18	Balde de plástico 90lts c/tampa. em polietileno, alta resistência a impacto, fundo reforçados	Unidade	426,00	Arqplast	R\$ 94,98	R\$ 40.461,48
35	Dispenser porta papel higiênico em Rolo de 500m	Unidade	969,00	Nobre	R\$ 41,00	R\$ 39.729,00
36	Dispenser porta papel toalha - papel interfolhado	Unidade	954,00	Nobre	R\$ 59,34	R\$ 56.610,36
37	Dispenser sabão líquido 800 ml com reservatório	Unidade	854,00	Nobre	R\$ 39,90	R\$ 34.074,60
39	Escova para limpar mamadeira	Unidade	220,00	Buba	R\$ 13,92	R\$ 3.062,40



44	Esponja de lã de aço, embalagem plástica acondicionado com 10 pacotes no fardo, (cada fardo com 14 pacotes de 08 unidades), original do fabricante, com data de validade, composição e informações do fabricante estampada na embalagem — de qualidade igual ou superior a Bombril.	Unidade	6.824,00	assolan	R\$ 7,84	R\$ 53.500,16
47	Guardanapo de papel branco, com alta capacidade de absorção e suavidade, 100% fibras celulósicas, 21,0 x 22,0 cm, pacote com 50 unidades.	Pacote	6.608,00	mili	R\$ 4,48	R\$ 29.603,84
48	Kit Mop Hospitalar para limpeza- itens que compõem o kit: 01 Carro Funcional América 01 Balde Doblô 30 litros - 2 águas 01 Cabo Telescópico - 1,40 m 01 Garra Plástica Euro 01 Refil Loop com cinta 320 g 01 Placa Sinalizadora Piso Molhado 01 Pá Pop 01 Conjunto Mop Pó - 60 cm	Unidade	93,00	BRALIMPIA	R\$ 995,00	R\$ 92.535,00
49	Lâmina de barbear cx c/ 20 unid	Unidade	300,00	FOXLUX	R\$ 45,98	R\$ 13.794,00
50	Limpa alumínio com tensoativo aniônico, biodegradável, coadjuvante, corante e água. Embalagem plástica (frasco) de 500 (quinhentos) ml. Contendo Registro ANVISA/MS. Embalagem plástica, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade que não seja inferior a 01 ano.	Unidade	3.390,00	TRIEX	R\$ 4,28	R\$ 14.509,20
54	Limpador Multiuso instantâneo, líquido, à base de: Ácido Dodecil Benzeno Sulfonato de Sódio Linear 96%, Álcool etoxilado, Coadjuvantes, EDTA tetrassódico, frasco contendo 500ml. Contendo Registro ANVISA/MS. Embalagem plástica, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade que não seja inferior a 01 ano.	Unidade	2.510,00	UAU	R\$ 6,88	R\$ 17.268,80
82	Pregador de roupa pct c/ 12und. De plástico.	Pct	220,00	Esfrebom	R\$ 4,98	R\$ 1.095,60



86	Rodo para limpeza, Material Cepo: alumínio c/ 2 borrachas resistentes, Comprimento Cepo: 100 cm, Material Cabo: madeira, comprimento Cabo: 120 cm, Características adicionais: montado em alumínio, c/ perfeito acabamento c/ cabo perfeitamente reto e encapado	Unidade	2.870,00	BRALIMPIA	R\$ 73,98	R\$ 212.322,60
92	Sabonete antibacteriano, em barra, dermatologicamente testado, fragrância agradável, de boa qualidade. Notificado na ANVISA/MS. Embalado separadamente com nome do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 01 ano. Embalagem: 85 gramas.	Unidade	2.967,00	PROTEX	R\$ 2,74	R\$ 8.129,58
99	Sacola plástica de 01 kg, em conformidade com as normas da ABNT NBR	Quilograma	380,00	Central Plast	R\$ 25,90	R\$ 9.842,00
110	Vassoura de cipó c/ cabo de Comprimento: 1,20 m.	Unidade	558,00	NOVIÇA	R\$ 24,90	R\$ 13.894,20
118	Bandeja Antiderrapante Redonda Plástico Para Servir Garçom 40cm	Unidade	340,00	Euroquadros	R\$ 70,55	R\$ 23.987,00
119	Caixa Térmica de Isopor 03 litros	Unidade	268,00	ISOTERM	R\$ 18,55	R\$ 4.971,40
120	Caixa Térmica de isopor 12 litros	Unidade	402,00	ISOTERM	R\$ 40,55	R\$ 16.301,10
121	Caixa Térmica de isopor 120 litros	Unidade	423,00	ISOTERM	R\$ 248,94	R\$ 105.301,62
122	Caixa Térmica de isopor 180 litros	Unidade	322,00	ISOTERM	R\$ 344,00	R\$ 110.768,00
123	Caixa Térmica de isopor 21litros	Unidade	370,00	ISOTERM	R\$ 53,93	R\$ 19.954,10
124	Caixa Térmica de isopor 60 litros	Unidade	354,00	ISOTERM	R\$ 118,94	R\$ 42.104,76
125	Caixa Térmica de PVC 100 litros com apoio nas laterais	Unidade	237,00	COLEMAN	R\$ 871,18	R\$ 206.469,66
142	Cuscuzeira de alumínio - 10L	Unidade	317,00	Rochedo	R\$ 155,96	R\$ 49.439,32
147	Escorredor de pratos em inox, Capacidade: 13 Pratos 7 Copos 3 divisões para talheres.	Unidade	193,00	Eirilar	R\$ 96,90	R\$ 18.701,70
150	Faca cabo branco p/ corte de carne. lâmina extra-ampla. 10"	Unidade	264,00	Tramontina	R\$ 70,86	R\$ 18.707,04
152	Forma em alumínio retangular 27x18x5,0cm. Confeccionada em alumínio, especial polido. Produto de primeira linha, aprovado pelo Inmetro.	Unidade	353,00	PANELUX	R\$ 33,00	R\$ 11.649,00
154	Frigideira antiaderente N°38. Confeccionada em alumínio,	Unidade	240,00	PANELUX	R\$ 108,98	R\$ 26.155,20



	especial polido. Produto de primeira linha, aprovado pelo Inmetro.					
155	Frigideira antiaderente Nº40. Confeccionada em alumínio, especial polido. Produto de primeira linha, aprovado pelo Inmetro.	Unidade	97,00	Tramontina	R\$ 148,00	R\$ 14.356,00
156	Frigideira, em alumínio antiaderente, pegador lateral antitérmico, medindo aproximadamente 30cm de diâmetro de 60mm de altura. Confeccionada em alumínio, especial polido. Produto de primeira linha, aprovado pelo Inmetro.	Unidade	240,00	PANELUX	R\$ 232,00	R\$ 55.680,00
158	Garfo descartável para refeição, cor branca, linha forte, tamanho 181 x 27 (comp x larg) pacote c/ 50 unid	Unidade	4.652,00	Original Line	R\$ 4,44	R\$ 20.654,88
159	Garfo grande de cozinha, Aço inoxidável, de 26,1 x 2 x 1,4 centímetros	Unidade	382,00	Original Line	R\$ 21,98	R\$ 8.396,36
161	Garrafa de café térmica com capacidade para 5 litros, produzido em polietileno, com isolamento térmico e abertura superior larga facilitando o enchimento de líquidos com gelo, com torneira para facilitar a retirada do líquido. Aprovada pelo Inmetro	Unidade	208,00	invicta	R\$ 160,98	R\$ 33.483,84
162	Garrafa de café térmica com capacidade para 8 litros, produzido em polietileno, com isolamento térmico e abertura superior larga facilitando o enchimento de líquidos com gelo, com torneira para facilitar a retirada do líquido. Aprovada pelo Inmetro	Unidade	168,00	termolar	R\$ 359,98	R\$ 60.476,64
163	Isqueiro corpo revestido em plástico, dimensões 7,5 cm, peso aproximadamente de 10 gramas, com acendedor, gás embutido, descartável. Aprovada pelo Inmetro	Unidade	916,00	bic	R\$ 9,98	R\$ 9.141,68
164	Jarra de plástico 2 litros	Unidade	514,00	PLASUTIL	R\$ 23,12	R\$ 11.883,68
165	Jarra de plástico 5 lts	Unidade	218,00	plasutil	R\$ 62,38	R\$ 13.598,84



166	Jarra de vidro 1 litro	Unidade	221,00	PLASUTIL	R\$ 32,47	R\$ 7.175,87
167	Jarra de vidro 2 litros	Unidade	228,00	PLASUTIL	R\$ 41,65	R\$ 9.496,20
168	Jogo de panelas 7 peças. Confeccionada em alumínio, especial polido, com tampa. Produto de primeira linha, aprovado pelo Inmetro.	Unidade	201,00	Tramontina	R\$ 356,46	R\$ 71.648,46
169	Jogo de Panelas Extra Grande Com Tampas grossas com 03 peças. Confeccionada em alumínio, especial polido, com tampa. Produto de primeira linha, aprovado pelo Inmetro.	Unidade	195,00	Tramontina	R\$ 448,98	R\$ 87.551,10
170	Jogo de talher inox 24 peças	Unidade	307,00	Tramontina	R\$ 142,46	R\$ 43.735,22
171	Jogo de Xicaras de vidro com 6 unidades	Jogo	292,00	Wincy	R\$ 58,88	R\$ 17.192,96
172	Jogos de potes plásticos 5 peças	Unidade	254,00	sanremo	R\$ 39,14	R\$ 9.941,56
173	Kit 05 potes de mantimento com tampa de rosca	Unidade	407,00	sanremo	R\$ 42,15	R\$ 17.155,05
174	Luva anticorte para cozinha	Unidade	337,00	AB MIDIA	R\$ 37,98	R\$ 12.799,26
175	Luva térmica- tamanho P / M	Unidade	126,00	Alklin	R\$ 32,23	R\$ 4.060,98
192	Papel filme PVC rolo (28cmx30m)	Unidade	2.287,00	Cetro film	R\$ 10,00	R\$ 22.870,00
193	Papeiro 4L, Alumínio, Antiaderente, cores diversas. Com tampa. Aprovado pelo Inmetro.	Unidade	399,00	PANELUX	R\$ 52,80	R\$ 21.067,20
197	Peneira de Inox (M;6)	Unidade	341,00	Mimo Style	R\$ 20,75	R\$ 7.075,75
199	Prato descartável em plástico branco, resistente, de alta qualidade 12cm pct. com 10 unidades, identificação do produto e marca do fabricante.	Pacote	2.758,00	prafesta	R\$ 3,45	R\$ 9.515,10
200	Prato descartável em plástico branco, resistente, de alta qualidade 15cm pct. com 10 unidades, identificação do produto e marca do fabricante.	Pacote	2.771,00	prafesta	R\$ 3,32	R\$ 9.199,72
202	Prato fundo de vidro resistente, cor transparente, tipo duralex, com diâmetro de 25cm, de primeira linha.	Unidade	1.849,00	prafesta	R\$ 8,98	R\$ 16.604,02
203	Ralador 6 faces- inox 22 cm	Unidade	255,00	Euro	R\$ 44,98	R\$ 11.469,90



Tenha acesso a todos canais oficiais da Secretaria Municipal de Educação apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do qRcode.

205	Sapatos P/ uso em cozinha hospitalar na cor branca - par e tamanhos variados.	Par	130,00	Yvate	R\$ 69,98	R\$ 9.097,40
206	Tábua para cortar carne e verduras/ Polietileno 60x40	Unidade	248,00	sanremo	R\$ 164,98	R\$ 40.915,04
216	Lixeira com pedal de 30 L, Fabricado em polipropileno, com tampa encaixada e pedal- cores diversas	Unidade	418,00	sanremo	R\$ 54,96	R\$ 22.973,28
217	Lixeira com pedal de 50 L, Fabricado em polipropileno, com tampa encaixada e pedal- cores diversas	Unidade	408,00	sanremo	R\$ 76,98	R\$ 31.407,84
219	Lixeira Plástica Telada Cesto Lixo Escritório 10 Litros- cores diversas	Unidade	529,00	sanremo	R\$ 20,85	R\$ 11.029,65
220	Lixeira Plástica Telada Cesto Lixo Escritório 14 Litros- cores diversas	Unidade	444,00	sanremo	R\$ 35,50	R\$ 15.762,00
221	Lixeira Plástica Telada Cesto Lixo Escritório 30 Litros- cores diversas	Unidade	344,00	sanremo	R\$ 68,95	R\$ 23.718,80
222	Lixeira Plástica Telada Cesto Lixo Escritório 50 Litros- cores diversas	Unidade	444,00	sanremo	R\$ 118,88	R\$ 52.782,72
223	Lixeira com Rodas e Pedal 120 Lts – Coletora - Material: Polipropileno e aditivo- cores diversas	Unidade	690,00	sanremo	R\$ 423,12	R\$ 291.952,80
224	Lixeira Plástica com Tampa 65 Litros - Confeccionada em Plástico de alta qualidade- cores diversas	Unidade	310,00	sanremo	R\$ 99,81	R\$ 30.941,10
226	Luva de Segurança em PVC, tamanho diversos, cores diversas	Unidade	454,00	Esfrebom	R\$ 14,06	R\$ 6.383,24
227	Luva Nitrílica de Proteção, tamanho diversos, cores diversas	Unidade	734,00	Scotch Brite	R\$ 14,96	R\$ 10.980,64
228	Creolina litro. Registrado na ANVISA/MS. Embalagem contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade que não seja inferior a 01 ano.	Unidade	100,00	Eurofarma	R\$ 48,98	R\$ 4.898,00

***VALOR GERAL: R\$ 2.454.015,50 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, quinze reais e cinquenta centavos)**

a. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



Tenha acesso a todos canais oficiais da Secretaria Municipal de Educação apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do qRcode.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ:28.553.049/0001-90
Rua 7 de setembro S/N, Bairro Esplanada do Xingu
CEP: 68372-855
FONE:(93) 3515 - 3153

5. ÓRGÃO GERENCIADOR

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA/PA (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS)

Unidade/Setor/Departamento: SEMAF

6. ÓRGÃO(S) PARTICIPES.

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTAMIRA.

Unidade/Setor/Departamento: SESMA

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Unidade/Setor/Departamento: SEMED

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO MEIO AMBIENTE.

Unidade/Setor/Departamento: SEMMA

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade/Setor/Departamento: SEMAPS

7. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

i.apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

ii. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

iii. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

b. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

i.O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

c. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

d. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

e. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

f. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

g. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.



h. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

i. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

8. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

a. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

i. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

ii. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

b. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

i. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

c. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

d. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

i. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

ii. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

2. Mantiverem sua proposta original.

iii. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

e. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

f. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

g. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item d.ii.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

i. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

ii. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 12.



- h. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- i. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- i.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- j. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- k. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item g, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- l. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
- i.Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- ii.Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- m. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- a. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- i.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- ii.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- iii.Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



10. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- a. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- i. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - ii. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - iii. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - iv. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- b. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- i. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - ii. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 12.a, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 - iii. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 - iv. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 12.d, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 - v. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item b e no item i, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 - vi. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- b. O remanejamento somente poderá ser feito:
- i. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - ii. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- c. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



- d. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- e. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- f. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- g. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item c, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

12. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- a. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - i. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - ii. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - iii. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 140, do Decreto Municipal nº 2.375, de 2023; ou
 - iv. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021 e Art. 177 do Decreto Municipal nº 2.375 de 2023
 - 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- b. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item a será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- c. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- d. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - i. Por razão de interesse público;
 - ii. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - iii. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 139, § 8º do Decreto Municipal nº 2.375, de 2023.

13. DAS PENALIDADES

- a. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 - i. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- b. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 126, inc. IX, do Decreto Municipal nº 2.375, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento



disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 127, inc. VI, do Decreto Municipal nº 2.375, de 2023).

c. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14. CONDIÇÕES GERAIS

a. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

b. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em via única, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Altamira/PA, 27 de maio de 2024.

FORNECEDOR REGISTRADO:

ÓRGÃO GERENCIADOR:

**IMPERIAL CELULARES PRESENTES E
VARIEDADES**

CNPJ: 43.536.842/0001-75

JAIZE LIMA DE LIMA

CPF: 014.179.442-93

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALTAMIRA/PA**

JUSTINO DA SILVA BEQUIMAN

Secretário Municipal de Administração e Finanças



Tenha acesso a todos canais
oficiais da Secretaria Municipal de Educação
apontando a câmera do seu smartphone
fazendo a leitura do qRcode.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ:28.553.049/0001-90
Rua 7 de setembro S/N, Bairro Esplanada do Xingu
CEP: 68372-855
FONE:(93) 3515 - 3153